



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DARCIÓPOLIS
PODER EXECUTIVO

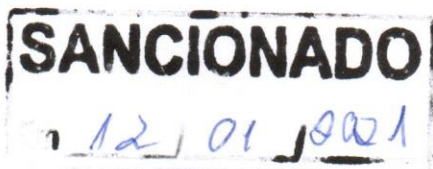
LOA 2021



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DARCINÓPOLIS
PODER EXECUTIVO

LEI Nº 411/2021

DE 12 DE JANEIRO 2021



Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Darcinópolis- TO, estabelecendo o Programa de Trabalho para o exercício financeiro de 2021 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DARCINÓPOLIS, ESTADO DO TOCANTINS, faz saber que a Câmara Municipal **APROVA** e eu **SANCIONO**, a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Darcinópolis- TO, estabelecendo o Programa de Trabalho para o exercício financeiro de 2021, em conformidade com as Diretrizes Orçamentárias para 2021 e o Plano Plurianual correspondente ao período 2018 a 2021 e suas alterações.

Art. 2º A receita total do Orçamento do Município de Darcinópolis- TO é estimada em **R\$ 22.083.611,00 (vinte e dois milhões, oitenta e três mil, seiscentos e onze reais)**, segundo as especificações constantes do Anexo desta Lei.

Parágrafo único. Incluem-se neste total, com os seguinte desdobramento:

1 – RECEITAS CORRENTES	17.946.616,00
1.1 - Receita Tributária	1.014.395,50
1.2 - - Receita Patrimonial	74.160,00
1.3 - Receita Agropecuária	0,00
1.4 - Receita Industrial	0,00
1.5 - Receitas de Serviços	0,00
1.6 - Transferências Correntes	16.853.734,50
1.9 - Outras Receitas Correntes	4.326,00
2 – RECEITAS DE CAPITAL	4.136.995,00
2.1 – Operações de Crédito	0,00
2.2 – Alienação de Bens	0,00
2.3 – Amortização de Empréstimos	0,00
2.4 – Transferência de Capital	4.136.995,00
2.5 – Outras Receitas de Capital	0,00
RECEITAS GERAL DO ORÇAMENTO	22.083.611,00

Art. 3º A despesa total fixada, no mesmo valor da receita orçamentária, é de **R\$ 22.083.611,00 (vinte e dois milhões, oitenta e três mil,**



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DARCIÓPOLIS
PODER EXECUTIVO

seiscentos e onze reais), e apresenta, observada a consolidação e o detalhamento da programação constante do Anexo desta Lei, por órgão, incluindo as entidades da Administração Indireta a eles vinculados, o seguinte desdobramento:

R\$ 1,00

Órgão/unidade	Valor
Câmara Municipal	852.222,00
Gabinete do Prefeito	655.904,00
Secretaria de Agricultura	1.885.930,00
Sec. Infra Estrutura, Habitação e Serviços Públicos	3.696.670,00
Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Finanças	228.660,00
Secretaria de Administração e Transportes	2.499.810,00
Secretaria de Esporte, Juventude e Lazer	430.540,00
Secretaria de Meio Ambiente	178.190,00
Secretaria de Educação e Cultura	6.116.140,00
Fundo Municipal de Saúde	4.608.425,00
Fundo Municipal de Assistência Social	931.120,00
TOTAL GERAL	22.083.611,00

Art. 4º O Chefe do Poder Executivo poderá designar o Secretário da área orçamentária e financeira do Município para movimentar, em cada órgão, dotações do mesmo projeto/atividade e grupo de despesa no Quadro de Detalhamento da Despesa.

Art. 5º. É o Chefe do Poder Executivo autorizado a:

I - abrir créditos suplementares, com a finalidade de atender as insuficiências nas dotações orçamentárias, até o limite de **70%** do total da despesa atualizada do orçamento, na forma permitida no art. 43 da Lei Federal 4.320/1964, mediante a utilização dos seguintes recursos:

- a) da reserva de contingência;
- b) do excesso de arrecadação, nos termos do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal 4.320/1964;
- c) da anulação de dotações orçamentárias;
- d) do *superávit* financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior;
- e) do produto de operações de crédito internas e externas;

II - Abrir créditos suplementares, por anulação de dotações de despesa de capital para cobrir insuficiência de dotações de despesa corrente até o limite estabelecido no inciso I deste artigo.

III - Abrir créditos suplementares, por anulação de dotações de despesa de corrente para cobrir insuficiência de dotações de despesa capital até o limite estabelecido no



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DARCIÓPOLIS
PODER EXECUTIVO

Art. 6º Os valores constantes desta Lei poderão ser corrigidos em conformidade com o disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021.

Art. 7º O Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD e anexos do orçamento para o exercício de 2021 discriminando e detalhando a receita e despesa na forma definida pela Lei de Diretrizes Orçamentárias, serão publicados por Portaria do Secretário da área orçamentária e financeira do Município, impreterivelmente até 30 (trinta) dias da publicação desta Lei.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de primeiro de janeiro de 2021, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DARCIÓPOLIS,
ESTADO DO TOCANTINS, aos doze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um.



JACKSON SOARES MARINHO
Prefeito de Darcinópolis



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DARCIÓPOLIS
PODER EXECUTIVO

Nobres Edis,

É com imenso prazer que me dirijo a essa Câmara Municipal, para remeter à elevada consideração dessa Egrégia Casa de Leis, em cumprimento às disposições da Constituição Federal, da Lei Orgânica do Município, e também de acordo com os dispositivos contidos na Lei Complementar nº 101/00, o Projeto de Lei que dispõe sobre a proposta do Orçamento para o exercício de 2021.

A Lei Complementar 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, integrou os três instrumentos de planejamento públicos previstos pela Constituição Federal de 1988:

Plano Plurianual – PPA: composto de programas com metas e indicadores, tem a função de definir objetivos e metas da administração pública, para um horizonte de 4 anos, para as despesas de capital e outras dela decorrentes e para aquelas relativas a programas de duração continuada;

Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO: composta pela definição das metas para cada ano tem o papel de definir metas e prioridades para o exercício financeiro subsequente, orientando a elaboração da Lei Orçamentária Anual(LOA);

Lei Orçamentária Anual – LOA: composta pela definição de recursos que viabilizarão a execução das ações necessárias ao alcance de cada meta, tem a função de prover os recursos necessários para cada ação constante na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO.

Dessa forma, a proposta orçamentária para o ano de 2021, em concordância com o processo de planejamento público, foi elaborado com orientação da Lei de Diretrizes Orçamentária, de acordo com as normas legais vigentes e considerando, no que foi possível, a expectativa e esperança da população, combina um verdadeiro plano de ação governamental com a disponibilidade financeira prevista para o exercício, cuja receita foi estimada considerando o comportamento histórico das mesmas nos últimos 3 exercícios e os respectivos índices de crescimento, considerada ainda eventuais frustrações no crescimento da Receita em razão dos reflexos na economia brasileira e na arrecadação.

Solicitamos a apreciação por esta casa de leis da presente proposta orçamentária, com a devida e merecida análise de maneira a contribuir para o aperfeiçoamento da técnica orçamentária e de sua desejável aplicação



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DARCIÓPOLIS
PODER EXECUTIVO

eficiente dos reduzidos recursos disponíveis ante a necessidade da comunidade, sendo de inestimável importância a competente análise desta propositura pelos ilustres Edis, que haverão de contribuir para seu aprimoramento, conferindo-lhe a legitimidade que o desempenho da função de legislador lhes impõe.

É meu desejo, que o Orçamento do exercício 2021 esteja refletido, com o máximo de acerto, a expectativa da população quanto a suas necessidades prioritárias, e baseado em instrumento de planejamento e controles da administração pública. É meu desejo ainda que contemple na forma e no conteúdo, os meios de melhor operacionalizar ações que sempre se voltem à construção de uma nova realidade desejada por todos nós, o crescimento e o desenvolvimento de nosso município.

Posto Isso, contamos com a maciça votação de V. Exas., para aprovar o presente Projeto de Lei.

Ao finalizarmos, renovamos a Vossa Excelência e aos Nobres Vereadores, as expressões de elevada consideração e do mais profundo respeito.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DARCIÓPOLIS,
ESTADO DO TOCANTINS, aos quatro dias do mês de dezembro de dois mil e vinte.


JACKSON SOARES MARINHO
Prefeito de Darcinópolis